

Rua Júlio de Castilho, nº 475, Bairro Fortaleza - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-1225

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solicitação de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, sob regime de fretamento, para deslocamento de pacientes usuários do SUS para consultas e exames, nos trajetos Rio Pardo x Santa Cruz do Sul, e Rio Pardo x Porto Alegre, por km rodado visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima
Rio Pardo x Santa Cruz do Sul (ida e volta)	km	20.000 km
Rio Pardo x Porto Alegre (ida e volta)	km	90.000 km

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado (s) como:

- (x) <u>Bens / serviços comuns</u>: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.
- () <u>Bens / serviços especiais</u>: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.
- () <u>Serviços e fornecimentos contínuos</u>: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- () <u>Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual</u>: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/AD21-CB22-1181-C1ED e informe o código AD21-CB22-1181-C1ED



Secretaria de Saúde

Rua Júlio de Castilho, nº 475. Bairro Fortaleza - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-1225

- () <u>Serviço comum de engenharia</u>: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () <u>Serviço especial de engenharia</u>: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.
- () <u>Obra</u>: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

Justifica se a necessidade de prestação de serviços de transporte sob fretamento para deslocamento de pacientes usuários do SUS, visando a realização de exames e consultas, ida e volta, para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Saúde dando continuidade nos tratamentos pelos usuários.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

- 3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?
- () Sim
- (x) Não

Se sim, quais?

- 3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?
- () Sim
- (x) Não

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:





Rua Júlio de Castilho, nº 475, Bairro Fortaleza - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-1225

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra:

- 3.3 Será exigida prova de conceito?
- () Sim
- (x) Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4 Habilitação Jurídica

- 4.1 Qualificação técnica:
- () Atestado de capacidade técnico-operacional.
- () Atestado de capacidade técnico-profissional.
- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).
- () Alvará de licença sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.
- () Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.

Caso a licitante se enquadre nas exceções previstas pelo art. 5º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, fica dispensada a apresentação da AFE.

- () Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).
- () Alvará ambiental.
- () Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.
- (x) Outras exigências de qualificação técnica:



Rua Júlio de Castilho, nº 475, Bairro Fortaleza - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-1225

O veículo deverá comportar no mínimo 25 passageiros sentados;

O serviço de transporte para pacientes do SUS de Rio Pardo/RS até os destinos quanto ao trajeto, dias e horários de viagem acima descrita será de acordo com a necessidade e critérios desta Secretaria.

O local de saída será determinado por esta Secretaria e o retorno será a partir do atendimento do último paciente.

O veículo deverá estar em boas condições, com no máximo 15 anos de uso, bancos estofados e deverá contar com ar condicionado.

Quando necessário o motorista da contratada ou pessoa designada pela empresa deverá acompanhar os pacientes até os locais de atendimento de saúde.

O veículo a ser utilizado na prestação deste serviço deve estar devidamente registrado no RECIFITUR/DAER e em perfeito funcionamento em seus itens para tráfego.

Deverá a prestadora deste serviço de transporte garantir aos usuários transportados contrato de seguro Responsabilidade Civil (RC), Acidentes Pessoais (APP) e Despesas Médica Hospitalar (DMH), sem prejuízo do seguro DPVAT.

Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende- se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas eu possam surgir quando da realização do serviço

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

Até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Início, a secretaria solicitante definira o destino, o trajeto, o dia e o horário da viagem, determinando o local de saída, sendo que o retorno se dará a partir do atendimento do último paciente.

5.2 Formas de entrega/execução:





De acordo com a necessidade e, a seu critério, a Secretaria de Saúde definira o destino, o trajeto, o dia e o horário da viagem, determinando o local de saída, sendo que o retorno se dará a partir do atendimento do último paciente.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

O local de saída será combinado previamente com a empresa ganhadora de acordo com a demanda diária da secretaria solicitante.

- 5.4 Bens perecíveis:
- () Sim
- (x) Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- () Sim
- (x) Não

Se sim, justificativa:

- 5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:
- () Garantia e/ou assistência técnica.

Especificar condições:

6 Do contrato

6.1 Vigência:





- 6.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses (doze), contados dos da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- a) O contrato poderá ser prorrogado até a vigência máxima de 60 meses (sessenta), na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Graciela de Lima Saraiva

Cargo: Secretária de Saúde

Matrícula: 2683-2/1

E-mail: saude@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Djuly Gabrieli Soares Rosa

Cargo: Dirigente de equipe

Matrícula: 6136-0

E-mail: listafurgao@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados:

Prazo de pagamento: 45 dias após a entrega do objeto, apresentação da nota fiscal pela fornecedora, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Projeto atividade	Código da natureza da despesa	Desdobramento
i iojoto atividado	Obdigo da Halareza da despesa	D C 3 G O D I A I I C I



2546	3.3.90.39.99	18764
------	--------------	-------

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$ 1.086.300,00.

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Karolina Desirre de Souza Mallet Moreira

E-mail: nis@riopardo.rs.gov.br

Telefone institucional: 3731 4284 / Ramal 211

11. Informações adicionais

Graciela de Lima Saraiva Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD21-CB22-1181-C1ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GRACIELA DE LIMA SARAIVA (CPF 715.XXX.XXX-68) em 05/08/2024 15:51:44 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/AD21-CB22-1181-C1ED